

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 5/2025	Editado por	Atualizado em
	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TIAGO AMARO DOS SANTOS	05/03/2025 17:25 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00230.000546/2024-32

1. Objeto

1.1 Contratação de assinatura anual para acesso à plataforma de cursos online IDENT, para a capacitação de 4 (quatro) servidores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4 planos de assinatura anual para acesso à plataforma de cursos online IDENT, oferecido pela empresa IDENT INTERNET LTDA	17663 - Curso aperfeiçoamento /especialização profissional	Unidade	4	594,00	2.376,00

1.2 O custo total da contratação é de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), conforme custo unitário apostado, referente ao plano anual de assinatura para acesso à plataforma de cursos, cujo pagamento deve ser realizado à vista.

1.3 Os cursos serão realizados na modalidade a distância.

1.4 Tem realização prevista a partir da contratação, com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma de cursos online, pelo período de 12 (doze) meses e realização de carga horária de aproximadamente 63 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Salienta-se que na ocasião da solicitação da capacitação, a necessidade a ser suprida estava prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2024, no item 19, apresentada como "Atualizar em urgências odontológicas, cirurgia oral e tratamento temporomandibular", 6103849. No entanto, como a contratação da capacitação ocorrerá em 2025, a necessidade foi ajustada e será incluída, excepcionalmente, na próxima revisão do PDP 2025, descrita como "Aprimorar o conhecimento odontológico com foco na eficiência e qualidade, com vistas ao desenvolvimento de melhores práticas".

2.2 Considerando a previsão de inclusão no PDP/2025, solicita-se à Secretaria de Administração autorização da capacitação e inclusão da demanda no Plano de Contratações Anuais - PCA 2025, no item 296/2025, 6349079, conforme Formulário de Alteração do PCA 47, 6250798 e Planilha de Alteração de PCA, 6380526.

2.3. Conforme justificativa apresentada pela Coordenação de Apoio à Saúde - COASA/COSAU/DIGEP/SA/SE/CC/PR, 6094973:

Justificamos a necessidade de capacitação dos nossos dentistas para que mantenham-se atualizados, acompanhando as rápidas mudanças que acontecem na odontologia, agregando conhecimento, novas técnicas e habilidades que, consequentemente, trarão melhoria no atendimento de um público aproximado de 3.500 (três mil e quinhentos servidores), além dos diversos colaboradores alocados na estrutura da Presidência da República (pessoal dos bancos, correios, terceirizados etc). Os cursos listados no documento SEI 6103730 foram pensados, de maneira direta ou indireta, para estarem vinculados com a necessidade de desenvolvimento apresentada pela COSAU - "19 Atualizar em urgências odontológicas, cirurgia oral e tratamento têmpero-mandibular", ou seja, tratam-se de ações que incidem direto com o que foi proposto ou, que de alguma maneira, fazem parte do processo que auxilia o atendimento de urgência, de cirurgia oral e do tratamento têmpero-mandibular.

2.4 Segundo disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplica-se aos casos de inexigibilidade de licitação o disposto no art. 5º da mesma Instrução Normativa. Diante disso, optou-se pela utilização do inciso V, empregando notas fiscais de serviços oferecidos no mercado, concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, considerando que a empresa não possui históricos de contratações com a Administração Pública. Os valores praticados nesses serviços, oferecidos ao público em geral, foram contratados apenas por Pessoas Físicas, conforme 6245690.

2.5 Ressalta-se que a formação em questão, ministrada pela IDENT INTERNET LTDA, caracteriza-se como um serviço específico para o qual não há equivalente no mercado em conteúdo, metodologia e carga horária.

2.6 Observa-se aderência do preço divulgado no site da empresa, <https://www.ident.com.br/pagamento/membership/41>, com o valor praticado no mercado, conforme a cotação realizada em 2024, 6250377, e notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme 6103931, 6245690, e demonstrado na tabela abaixo. Contudo, para o ano de 2025, houve um reajuste aproximado de 11%, de forma que o valor da assinatura mensal passou a ser de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

CONTRATANTES	PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$) *	ANO DA PESQUISA
Célia Teixeira	1	89,00	2024
Jeane de Ornelas Daibes Aquino	1	89,00	2024
Pollyana Goulart	1	89,00	2024

* Valores vigentes em 2024, conforme notas fiscais apresentadas pela empresa.

2.7 Destaca-se que, na contratação do pacote anual, cujo pagamento deve ser realizado à vista, é oferecido desconto de 50% no valor da mensalidade, resultando em um valor mensal de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme 6380498. Dessa forma, o valor total da assinatura anual corresponde a R\$ 594,00 (quinquzentos e noventa e quatro reais).

2.8 Assim, os valores a serem custeados pela Presidência da República para a capacitação dos quatro servidores será de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratação da ação de desenvolvimento atenderá à capacitação de quatro servidores.

3.2 De acordo com as informações da instituição, disponíveis no endereço <https://www.ident.com.br/pt/>, a plataforma IDENT possui mais de 1.500 cursos, conforme 6103721, incluindo *hands on*, casos clínicos e debates de diversas especialidades com os professores mais renomados do país. Além disso, a assinatura da plataforma permite acesso a mentorias ao vivo, sanar dúvidas, baixar aulas por meio do aplicativo e emitir certificados de todos os cursos assistidos.

3.3 A relação de cursos selecionados pelos servidores que participarão da capacitação consta informada no documento 6103730, 6246005, e detalhada quadro abaixo, totalizando 63 horas-aula de carga horária geral:

MARIA DO CARMO ROCHA DE MORAES

CÓDIGO	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
3	Restauração em Dentes Posteriores	01:00
127	Seleção de cor e resinas	01:27
211	Biossegurança: você está fazendo da forma correta?	01:29
216	Hands On: utilizando a técnica Bulk Fill	01:00
249	Resinas Compostas para dentes anteriores: estratificação de massas e uso de pigmentos resinosos	01:38
418	Aplicação de Toxina Botulínica para controle do Bruxismo	01:09
438	Hands On: restaurações estéticas diretas em dentes posteriores	01:38
804	Bruxismo: diagnóstico e controle	01:00
897	Articaina: vantagens clínicas e evidências científicas	01:00
982	Infecções bacterianas da cavidade oral	01:00
1071	O tratamento oncológico e suas repercussões bucais - Parte I	01:00
1072	O tratamento oncológico e suas repercussões bucais - Parte II	01:00

PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO BLOM

4	A importância do cirurgião-dentista na recomendação de dentifrícios fluoretados	01:00
51	Pinos em fibra de vidro	01:00
89	Indicação e aplicação de retentores intra-radiculares	01:00

185	Do reparo ao selamento da câmara pulpar: produtividade e excelência	01:00
620	Dor de dente de origem não odontogênica	01:08
655	Como cimentar pinos de fibra com previsibilidade e longevidade	01:06
555	Hand On - Pinos de Fibra: como e quando utilizá-los	01:07
903	Review: insertos de ultrassom Helse Ultrasonic	01:00
904	Review: Clearsonic e Flatsonic	01:00
1430	O uso de cimentos biocerâncis em Endodontia	00:00
1830	iDent Mentoría: remoção de retentores com uso de ultrassom	01:00
1842	iDent Mentoría: localização do canal MV2	01:00

MARCELO GHETTI DE MELO

214	Restaurações estéticas em incisivos centrais	01:17
400	Anestesia local e sedação: analgesia na prática odontológica	02:17
460	Clareamento dental: possibilidades e técnicas	01:02
583	Periodontite e doenças cardiovasculares	01:10
619	O que eu devo saber sobre a cicatrização pós-extração do alvéolo dentário?	01:00
620	Dor de dente de origem não odontogênica	01:08
804	Bruxismo: diagnóstico e controle	01:49
805	Odontologia de mínima invasão: conceitos fundamentais	01:00

955	Bate-papo com Monte Alto: procedimentos conservadores em odontologia	01:49
995	Infecções odontogênicas: diagnóstico e tratamento - Parte I	01:11
996	Infecções odontogênicas: diagnóstico e tratamento - Parte II	01:30
1113	Imersão em resina composta	10:57

PAULA BOSELLI BADIN

1242	Técnicas de assentamento de resina	01:00
593	Tire suas dúvidas sobre laserterapia	01:17
909	Laserterapia na Estomatologia	01:00
1734	Perio Por Elas: laserterapia no tratamento periodontal	01:00
1757	Introdução aos lasers: como inserir a tecnologia no consultório odontológico	01:00
1426	Restauros posteriores em resinas compostas: fundamentos e técnicas	01:00
1428	RTC: uma nova abordagem em resinas diretas anteriores	00:00
1758	Fundamentos da física do laser e a interação da luz com tecidos biológicos	01:00
1759	Princípios o laser de baixa potência e dosimetria: a fotobiomodulação e suas aplicações clínicas	01:07
1760	Terapia fotodinâmica antimicrobiana em odontologia	01:00
1440	Hands On: restauração direta anterior em dente escurecido	01:14
1781	iDent Mentoría: aplicabilidade dos lasers de baixa potência na odontologia	01:00

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e, seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação é de curta duração, com carga horária a ser comprovada de 63 horas-aula, em que pese o tempo de assinatura ser por um período de 12 (doze) meses, e ofertado por empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. Modelo de execução contratual

5.1 O prazo de execução dos serviços tem previsão de início a partir da data da contratação, com duração máxima de 12 meses e carga horária a ser comprovada de 63 horas, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão prestados na modalidade a distância.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 Do recebimento

6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do certificado de conclusão de curso ou declaração de não aproveitamento emitida e enviada pela Instituição, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

6.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade;
- b) Carga horária contratada; e
- c) Quantidade de vagas disponibilizadas.

6.3.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Forma e critérios de seleção fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Habilitação Jurídica

7.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.12.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

7.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13 Habilidades fiscal, social e trabalhista

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10 /2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.13.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.13.10 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.13.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14 O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

7.14.1 O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

7.15 A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da Coordenação Geral de Saúde - COSAU/DIGEP/SA/SE/CC/PR em matéria de atualização na área de odontologia, encontrou-se no mercado a plataforma de cursos online IDENT, com a realização de cursos online de diversas especialidades da prática odontológica, que visam auxiliar a superar os desafios da carreira e a valorização profissional e que se mostram adequados à demanda da unidade sendo fornecidos pela IDENT INTERNET LTDA, 6094973.

7.16 Os cursos serão acessados pela *plataforma de cursos online IDENT*, por um período de 12 meses a partir da data da contratação da assinatura, com acesso ilimitado a todos os cursos, trilhas de conhecimento com passo a passo imersivo para facilitar os estudos, com professores renomados e possibilidade de utilização de App que permite acesso aos cursos em qualquer lugar.

7.17 Da notória especialização, nota-se que a plataforma de cursos online IDENT é formada por uma equipe de professores com sólidos conhecimentos nas diversas especialidades da área da Odontologia, conforme currículos dos professores dos cursos selecionados pelos servidores, conforme 6225012, e abaixo citados:

Raphael Monte Alto. Pós-doutorando na UFAM - Universidade Federal do Amazonas, Especialista em Dentística (UFF), mestre em Clínica Odontologia (UFF), doutor em Dentística (UERJ), professor do curso de especialização em implantodontia (UFF), professor do Mestrado em Odontologia AC Clínica Odontológica (UFF) e professor adjunto da disciplina de Clínica Integrada (UFF). Faz parte do iDent desde 2013.

Bianca Bravim. Especialista em Estomatologia, Especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial, Mestre em Cirurgia Bucomaxilofacial, Doutora em Cirurgia Bucomaxilofacial, Professora Adjunta de Cirurgia Bucomaxilofacial da Universidade Federal Fluminense, Professora do Curso de Atualização em cirurgia oral menor da Associação Brasileira de Odontologia e Membro do Colégio Brasileiro de Cirurgia Bucomaxilofacial.

Ricardo Fischer. Médico e Dentista pela UERJ. Mestre e Doutor em Periodontia pela Lund University Suécia. Diretor da Faculdade de Odontologia da UERJ. Professor titular de Periodontia da UERJ. Diretor do Instituto de Odontologia da PUC-Rio.

Niels Wilhelmsen. Formado pela Faculdade de Odontologia de Araraquara - UNESP. Especialista em Endodontia - Profis / Bauru. Especialista em Ortopedia Funcional dos Maxilares. Especialista em Ortodontia. Mestre em Endodontia. Doutor em Ciências da Saúde - área Otorrinolaringologia - USP.

Alexandre Cardoso. Especialista em Prótese Odontológica pela UERJ. Professor nas áreas de Reabilitação Oral, Oclusão, Odontologia Estética e Cosmética. Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Reabilitação Oral - SBRO. Mestre em Prótese pela SL Mandic. Membro da Academia de Odontologia do RJ.

Leandro Hilgert. Professor Associado de Dentística da Universidade de Brasília. Especialista em Dentística. Mestre e Doutor em Odontologia, com concentração em Dentística, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutorado-sanduíche realizado no Departamento de Prótese Dentária da Universidade Ludwig-Maximilians de Munique - Alemanha. PhD em Ciências Médicas (Odontologia / Cariologia) pela Universidade Radboud em Nijmegen, Holanda. É orientador de TCC, PIBIC, mestrado e doutorado na Universidade de Brasília, bem como membro do corpo editorial e revisor de periódicos científicos nacionais e internacionais.

José Carlos Garófalo. Coordenador dos Cursos Atualização em Odontologia Estética e Adesiva do Espaço Garófalo, São Paulo. Coordenador do Curso de Especialização em Dentística da EAP- APCD Central. Mestre em Dentística pela FOUSP. Especialista em Dentística Restauradora e Estética.

Luis Felipe. Diretor e Professor do Instituto Proffel, Florianópolis Mestre e Especialista em Dentística Autor do Livro: Resinas Compostas – A EVOLUÇÃO. 2010.

Giuliana Lopes. Autora do Guia Prático de Biossegurança. Columnista do blog de Biossegurança da Dental Cremer. Columnista da revista Odonto Magazine. Responsável pela área odontológica da Rioquímica Indústria Farmacêutica. Especialista em Endodontia.

Jorge Eustáquio. Especialista e Mestre em Dentística Restauradora.

Flávio Luposeli. Especialista em Dentística. Especialista em DTM / DOF. Treinamento em Reabilitação Oral com Implantes na University of Texas – USA. Pesquisador associado do Laboratório de Cirurgia Experimental da Unifesp, Escola Paulista de Medicina. Professor Coordenador do Curso de Anatomia Cirúrgica para Estética Orofacial Avançada da Odonto Partners / M.A.R.C. Miami Anatomical Research Center, USA. Vice Presidente da SBTI – Sociedade Brasileira de Toxina e Implantes Faciais. Palestrante convidado em diversos de Congressos Nacionais e Internacionais. Diretor Clínico da Luposeli Spa Odontológico.

Filipe Polese. Doutor em Odontologia (UNICAMP). Mestre em Farmacologia, Anestesiologia e Terapêutica (UNICAMP). Especialista em Implantodontia (Instituto IPPO). Habilitação Sedação Consciente com Óxido Nitroso (SLMandic). Consultor TechSuture e Ident. ITI Study Club Director. Diretor do Instituto IPPO - Balneário Camboriú.

Monica Israel. Possui graduação em Odontologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000), especialização em Estomatologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001), especialização (2003), mestrado (2003) e doutorado (2008) em Patologia pela Universidade Federal Fluminense, especialização em Odontologia Hospitalar (2018) pelo CFO, habilitação em Laserterapia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2012), habilitação em Ozonioterapia (2020) e pós-doutorado em Odontologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2024). É líder do grupo de pesquisa CNPq Estomatologia Avançada, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente é professora associada de Estomatologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, professora de Patologia Oral, Semiologia, Estomatologia e Pacientes Especiais da Universidade Veiga de Almeida e coordenadora das áreas de Patologia e Estomatologia e Odontologia para Concursos do Ident. Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Estomatologia e Patologia. Atua em clínica privada como Estomatologista. Perita judicial e assistente técnica. Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Estomatologia e Patologia Oral (SOBEP) e da Academia Brasileira de Odontologia.

Liana França. Especialista em Estomatologia. Mestre em Patologia Bucal. MBA em Gestão em Saúde. Habilida em Laserterapia. Habilida em Odontologia Hospitalar. Coordenadora da Habilitação em laserterapia do IBOM Rio.

Carlos Pena. Doutor em Dentística - Universidade Guarulhos.

Bruno Crozeta. Graduado em Odontologia pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE - Brasil) com estágio complementar na Universidade Friedrich Alexander Universität (FAU-Erlangen-Alemanha), Especialista e Mestre em Endodontia - FOUP/PR, Doutor em Endodontia FORP-SP/University of Texas - Houston/USA, Post Doctoral Training - University of Texas - Houston/USA, Pós Doutor Unigranrio/RJ e possui uma Clínica Privada em Endodontia.

Anderson Paulo. Graduação em Odontologia pela UNIUBE; Especialização em Endodontia pelo HGESP, Mestrado em Endodontia pela SL Mandic; Doutorado em Endodontia pela UNESP.

Fabio Salomão. Graduado em Odontologia na Universidade Estadual de Londrina (2010). Possui Mestrado em Dentística na Universidade Estadual de Londrina (2013). Especialista em Prótese Dentária na Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - UNESP (2014). Doutorado em Dentística na Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - UNESP (2017). Membro da Equipe Operato. Atualmente é professor de Especialização e Aperfeiçoamento em Dentística da Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic (Campus São Paulo e Campinas) e atua como clínico em consultório particular.

Cátia Sebrão. Doutora em Endodontia pela PUC-PR. Especialista em Endodontia pela Univali-SC. Mestre em Laser na Odontologia. Coordenadora dos cursos de Habilitação em Laser na Odontologia - Joinville-SC e Ponta Grossa -PR. Coordenadora do curso de Graduação em Odontologia - Unisociesc- Joinville SC.

Wagner Chagas. Graduado em Odontologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1979). Especialista em Estomatologia pela Unigranrio e Mestre em HIV/Aids e Hepatites Virais pelo Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2018). Experiência na área de Odontologia, com ênfase em Estomatologia, Terapêutica Medicamentosa nas doenças bucais, Laserterapia e HIV/Aids. Professor do curso de especialização em Estomatologia da São Leopoldo Mandic/Rio e coordenador do curso de habilitação em Laserterapia da São Leopoldo Mandic/Rio.

Ana Cecília Aranha. Formada em Odontologia pela Universidade Estadual de Campinas – FOP/UNICAMP (2000). Mestre em Clínica Odontológica (Dentística) pela Universidade Estadual de Campinas FOP/UNICAMP (2003). Doutora em Odontologia (Dentística) pela Universidade de São Paulo (2005) com estágio científico na Universidade de Aachen (Alemanha) (2003/2004). Especialista em Dentística Restauradora CRO-SP. Professora

Livre Docente do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo FOUSP. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. Coordenadora do Laboratório Especial de Laser em Odontologia (LELO). Coordenadora dos cursos de Laser em Odontologia (LELO-FOUSP/ffo-Fundecto). Revisora de periódicos nacionais e internacionais. 95 artigos publicados em Revistas Científicas Nacionais e Internacionais.

Renato Voss Rosa. Mestre em Odontologia pela UP. Especialista em Prótese Dentária pela FACSETE. Professor Auxiliar do curso de especialização em Dentística - ILAPEO. Mantém clínica de reabilitação estética em tempo integral.

Terumitsu Sekito. Especialista em Prótese pela UFRJ. Mestre em Dentística pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Cirurgião-Dentista contratado da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor do Curso de Especialização em Prótese da UERJ. Membro do ICD (Internacional College of Dentists). Membro da Sociedade Brasileira de Odontologia Estética. Conselheiro Científico da Revista Prosthetic Laboratory in Science. Corpo editorial da revista Dicas.

7.18 Desse modo, de acordo com as informações prestadas no sítio eletrônico da entidade, é possível inferir que o trabalho da IDENT INTERNET LTDA, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

8. Adequação orçamentária

8.1 Os recursos necessários ao custeio da contratação de quatro assinaturas anuais da plataforma de cursos, no valor total de \$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) estarão a cargo da Secretaria de Administração à vista, conforme conforme detalhamento abaixo:

- Programa 2101 - Gestão e Manutenção da Presidência da República.
- Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade.
- Plano Orçamentário 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

9. Obrigações da contratante

9.1 São obrigações do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de prorrogação motivada por igual período. 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações da contratada

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/03/2025 às 17:25:11.

TIAGO AMARO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/03/2025 às 17:23:28.